



LEI Nº 13.465, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - DO 24.06.2026.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Denomina a Rodovia MT-050 como Estrada Parque do Pantanal de Várzea Grande.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Parque do Pantanal de Várzea Grande a Rodovia MT-050, no trecho que liga o Município de Várzea Grande ao Município de Poconé.

Art. 2º Esta denominação visa destacar a importância da Rodovia MT-050 como um corredor turístico e ecológico, integrando a região ao Parque Nacional do Pantanal Mato-grossense e às belezas naturais da região de Várzea Grande.

Art. 3º A nova denominação deverá ser oficialmente adotada nos documentos e registros do Estado de Mato Grosso e nos indicadores rodoviários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.